

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 008/2014**

**MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR LOTES URBANOS DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 008/2014**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

### **RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando à autorização para doar lotes urbanos do loteamento habitacional de interesse social de propriedade do Município de Rondinha/RS.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

## **PARECER**

De início vale ressaltar que a doação dos lotes urbanos vem alicerçada pelo fato de que existem várias famílias que necessitam ser relocadas em razão de residirem em área de preservação, a beira do rio Sarandi.

Em face disso, o projeto resta eivado de cunho social, com fim primordial do atendimento a coletividade.

A Carta Magna, por sua vez, estabelece em seu artigo 6º que a moradia é um Direito Social. Ou seja, todo cidadão possui o direito a moradia, sendo de obrigação da União, dos Estados e dos Municípios o atendimento.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade entabulados no artigo 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 04 de fevereiro de 2014.

**Edmilson Pedrini**

**Silvana M. Tres Cichelero**

**João Carlos Bertochi**

**Marfisa T. M. Pedon**

**Eduardo Zorzi**

**Marcelo Gregianin**  
**Assessor Jurídico**